



## RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

### I – Descrição da estrutura:

1. A Corregedoria - CRG é uma das unidades seccionais inseridas no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, que assessoria a autoridade máxima da ANP nas questões disciplinares, conduzindo sindicâncias e processos administrativos disciplinares, por meio da produção e coleta de elementos de convicção acerca da materialidade e autoria de supostas irregularidades, podendo ensejar a aplicação de eventuais penalidades de advertência, suspensão, demissão ou destituição de cargo em comissão. Além dessas atividades, conduz os Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), que apuram responsabilidade administrativa de entes privados (empresas privadas contratadas pela Agência) que possam resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como realiza a análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas recebidas por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI (Lei nº 12.813/2013), em conformidade ao disposto na Portaria ANP nº 248, publicada no DOU de 18/11/2013.

2. Atualmente a estrutura da Corregedoria – CRG é composta pelo Corregedor e por mais três servidores, tendo contado ao longo do ano de 2020 com a colaboração de outros 16 (dezesseis) servidores da Agência, designados para as diversas Comissões Disciplinares instauradas. A estrutura física da CRG é composta por um gabinete, duas salas de servidores e uma sala para oitivas.

3. As atividades desempenhadas por esta CRG estão sob a supervisão da Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme previsto no inciso VII do art. 5º do Decreto nº 5.480/2005.

4. Até 11/09/2020, todas as apurações realizadas por esta Corregedoria eram submetidas para decisão do Diretor-Geral, fundamentadas em instruções e pareceres técnicos, em consonância às competências e responsabilidades descritas no art. 17 do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria ANP nº 69/2011, à Lei nº 8.112/90 e demais normativos aplicáveis à matéria. Entretanto, com a alteração do Regimento Interno, por intermédio da Portaria nº 265, de 10 de setembro de 2020, o titular da Corregedoria passou a ter competência para instauração dos procedimentos disciplinares e julgamento de processos cujas penalidades propostas sejam de advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos do artigo 96, II e V, do referido diploma.

5. Além de todas as atividades disciplinares, registro a participação da Corregedoria no Comitê de Governança de Riscos e Controles da Agência – CGRG, bem como o início de apresentação de palestras para as áreas, com o objetivo de informar e com isso diminuir a ocorrência de faltas disciplinares.



## RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

6. Os servidores da Corregedoria participaram, no exercício de 2020, dos seguintes cursos e palestras:

| Órgão / Empresa                | Curso ou Palestra | CURSO / PALESTRA   |
|--------------------------------|-------------------|--|
| CGU-DF                         | Reunião           | 1ª Reunião de Corregedorias - SISCOR   |
| CGU-RJ                         | Curso             | Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - PAR  |
| CRG                            | Curso             | Sindicância Patrimonial(*)   |
| CGU-SISCOR                     | Reunião           | 2ª Reunião de Corregedorias do SISCOR  |
| CGU                            | Curso             | Curso de Admissibilidade   |
| CGU                            | Curso             | Termo de Ajustamento de Conduta - TAC  |
| CGU                            | Curso             | A Autonomia do Direito Administrativo Sancionador  |
| Ministério Economia            | Curso Webinário   | Lavagem de dinheiro via criptoativos   |
| LG5 Midia e Incorporações Ltda | Curso             | Técnicas de Interrogatório e Detecção de Mentiras  |
| OUV.gov.br                     | Curso             | Descomplicando o tratamento de Denúncias   |
| CGU                            | Reunião           | 3ª Reunião de Corregedorias do SISCOR  |
| CGU-Copis                      | Palestra          | Apresentação do Projeto de Gestão de Riscos de Corrupção   |
| ANS                            | Seminário         | V Seminário de Educação para Ética e Disciplina da ANS   |
| CGU                            | Curso             | Capacitação sobre a Lei de Acesso à informação (LAI) Transparência Ativa   |
| CGU                            | Curso             | Encontro do Sistema de Corregedorias do Poder Executivo Federal 2ª Reunião Extraordinária da Rede de Corregedorias |
| CGU                            | Curso             | Controle no Combate à Corrupção  |

\* Curso ministrado pelo corregedor à época - Francisco B.W. Magalhães

### II – Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos:

8. Quanto à “Política de Uso do Sistema CGU-PAD”, implantada por força da Portaria ANP nº 212, de 30/07/2008, para o acompanhamento dos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito desta Agência, informo que esta Corregedoria mantém o sistema atualizado, consoante o disposto na Portaria CGU/PR nº 1.043/2007, de 24/07/2007.

9. No referido exercício foram julgados 7 procedimentos disciplinares, sendo 01 PAD e 6 Sindicâncias Investigativas, conforme quadro abaixo. Em 2020 não foram aplicadas penalidades.

| Tipo de Procedimento       | 2020        |          |
|----------------------------|-------------|----------|
|                            | Instaurados | Julgados |
| PAD                        | 3           | 1        |
| Sindicância                | 0           | 0        |
| Sindicância Patrimonial    | 5           | 0        |
| Sindicância Investigativa* | 6           | 6        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>14</b>   | <b>7</b> |



## RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DE CORREIÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

\* Incluídos Sindicâncias Investigativas e Juízos de Admissibilidade.

9. Quanto às demais atividades em 2020, além das 155 informações sobre servidores fornecidas à SGP (para fins de concessão de licença capacitação, nomeação em cargo comissionado ou requisição por outros órgãos), foram efetuadas 4 análises preliminares acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses em consultas e pedidos de autorização recebidos por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI (Lei nº 12.813/2013) e não houve Processo Administrativo de Responsabilização - PAR (Lei nº 12.846/2013) instaurado para apuração de atos lesivos contra a Administração praticados por pessoas jurídicas com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

10. Em linhas gerais, estas foram as principais ações promovidas pela Corregedoria, no exercício de 2020, no que tange suas atribuições regimentais, atendendo às orientações e normas emanadas pela Direção da Agência, em harmonia com as estabelecidas pela CGU.